

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
RESOLUÇÃO Nº 003/2017, 07 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Altera a Resolução nº 016, de 27 de junho de 2016 e limita valores de subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN.

A Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 29, VI, VII, e 29-A, § 1º, e 37 XI, todos da Constituição Federal e dispositivos da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º - O subsídio do Vereador e do Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, em vigor para o quadriênio 2017-2020, fixado em parcela única, nos valores de R\$ 4.000,00 (quatro mil) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), respectivamente, a partir da vigência da presente Resolução fica limitado e fixado no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para Vereador e 4.000,00 (quatro mil reais) para Presidente da Câmara, observando-se que os valores fixados na norma anterior, excederam e comprometeram os limites previstos no Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Ouro Branco, 07 de fevereiro de 2017.

Genildo da Silva Medeiros

Presidente

**Publicado por:**  
ROSEMBERG FREIRE  
**Código Identificador:** 3FC13B05

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS  
MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 15 de Fevereiro de  
2017, Edição 0069.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>